

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1284/1965

Ementa

ALTERA AS LEIS 1.036/62 E 1.092/63, SOBRE APREENSÃO E DEPÓSITO DE ANIMAIS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 16/11/1965 23/11/1965 Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1738/1964 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

**Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA,



LEI 1284/1965

## - LEI Nº 1 284. DE 1 965 -DE 16 DE NOVEMBRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em realizada no dia 10/11/1 965, PROMULGA guinte lett-

Art. 1º - A tabela 19 - Taxa de Apreensão e Depósito estabelecida pela Lei nº 1 036, de 4/10/62 e a taxa de Guar de de Veículos de que trata o art. 4º, 5 único da Lei nº... 1092, de 18/4/63, passam a vigorar com a seguinte alteração:

## TABELA 19

TAXA DE APREENSAO E DEPOSITO
1 - Têrmo de Apreensão de Mercadoria 03 500
2 - Têrmo de animal suino, lanígero, caprino e canino
3 - Têrmo de apreensão de animal cava
4 - Depósito de animal suino a lanige ro, caprino ou camino, por dia
5 - Depósito de animal cavalar, muar e bovino, por dia
TAXA DE GUARDA DE VETCULOS
1 - Automóveis, caminhões, peruss, jipes e utilitários em geral
2 - Motocicletas e Motometas
Art. 2º - Esta lei entrará en vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições en contrário.

( Pedro Eavero,) PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade aos desesseis diss do mês de novembro de mil novecentos e sessenta COCO e cinco.

Mario Farras de Castro